



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 92, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Naviraí, MS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o ofício 135/2023/Naviraíprev, que solicita a prorrogação de prazo do censo previdenciário, tendo em vista o elevado número de servidores que ainda não compareceram,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Naviraí – MS, passando a vigor até o dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica alterado a redação do art. 4º, do Decreto n.º 19 de 13 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigor da seguinte maneira:

“Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 03 de abril a 30 de agosto de 2023, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Servidores nascidos em:	Data de comparecimento:
Janeiro, fevereiro, março e abril	01 a 30 de abril
Maior, junho, julho e agosto	01 a 31 de maio
Setembro, outubro, novembro e dezembro	01 a 30 de junho
Todos os servidores que não compareceram anteriormente	01 de julho a 30 de agosto

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 20 de julho de 2023.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 3387 de 21 / 07 / 2023